

SAÚDE PÚBLICA

Boletim Informativo



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Edição 05 | Maio-Junho | 2019

Índice

04

I – NOTÍCIAS: ‘Projeto Cegonha’ inspeciona Centro de Parto Normal em Pau da Lima

05

I – NOTÍCIAS: Divulgada a lista de municípios que aderiram a Sala de Pé Diabético

06

I – NOTÍCIAS: Seminário debate mortalidade materna e violência contra a mulher

08

I – NOTÍCIAS: MP recomenda à Secretaria de Saúde de Jequié que garanta pré-natal de qualidade no Município

08

I – NOTÍCIAS: MP aciona Município de Juazeiro para garantir serviços de oftalmologia para a população

08

I – NOTÍCIAS: Município de Juazeiro deverá contratar unidade hospitalar para realizar cirurgias ortopédicas

08

I – NOTÍCIAS: DPU protocola ação que exige regularização de distribuição de remédios pelo SUS

09

I – NOTÍCIAS: Ação solicita reforma imediata em maternidade de Juazeiro

09

I – NOTÍCIAS: Justiça determina que Município de Feira de Santana ofereça consultas com reumatologista pelo SUS

09

I – NOTÍCIAS: MP pede que Justiça determine adequações em unidade de saúde de Juazeiro

09

I – NOTÍCIAS: Atenção Primária receberá R\$ 2 bilhões para qualificar serviços

Índice

10

II – MODELO DE PEÇAS

11

III – PARECERES TÉCNICOS CESAU: Relatório n.º 258/2019 - CESAU

12

III – PARECERES TÉCNICOS CESAU: Relatório n.º 282/2019 - CESAU

13

III – PARECERES TÉCNICOS CESAU: Relatório n.º 306/2019 - CESAU

14

IV – DECISÕES SOBRE INCORPORAÇÕES NO SUS

‘Projeto Cegonha’ inspeciona Centro de Parto Normal em Pau da Lima

O Centro de Parto Normal Marieta de Souza Pereira, em Pau da Lima, foi visitado na manhã de hoje, dia 2, por uma equipe de servidores e pela promotora de Justiça Mirella Brito, coordenadora do ‘Projeto Cegonha: Efetivando a Dignidade’, do Ministério Público estadual. Segundo a promotora de Justiça, o Centro de Parto Normal possui cinco leitos totalmente equipados para o parto de gestantes de risco habitual, contando com laboratório próprio para realização dos exames necessários durante o pré-natal, inclusive aparelho de ultrassom. “O equipamento de saúde está muito bem estruturado, com atendimento de diversos profissionais como doulas, enfermeiras obstetras, médicos obstetras e pediatras”, afirmou.

A promotora de Justiça complementou que o Centro de Parto Normal possui ambiência adequada conforme preconizado pela normativa da Rede Cegonha, atendendo gestantes de Salvador e de municípios do interior da Bahia que chegam ao local, inclusive gestantes que não tenham feito pré-natal na unidade. Conta também com ambulância equipada para o transporte de gestantes que precisem de eventuais atendimentos médicos que não possam ser prestados no local. Durante a visita, a promotora de Justiça Mirella Brito ouviu duas parturientes que estavam internadas e elas relataram excelência no atendimento médico prestado. “Elas informaram que não houve qualquer intercorrência no parto e foram respeitados todos os seus desejos, principalmente quanto à posição que escolheram para parir”, afirmou.

No entanto, mesmo com capacidade para realização de até 90 partos por mês, no mês de abril foram realizados 56 partos no Centro de Parto Normal.

Inspeção na Albert Sabin

Já na Maternidade Albert Sabin, outro espaço visitado pelo ‘Projeto Cegonha’ na manhã de hoje, há uma média mensal de 480 partos, número acima da capacidade da maternidade que é uma média de 350 partos no mês. “Ambos atendem ao território de Itapuã, Pau da Lima e Cajazeiras, por isso é importante que a Secretaria Municipal de Saúde realize a vinculação das gestantes de maneira adequada durante o pré-natal”, destacou. Ela informou que também visitou a gestante que teria parido sem assistência médica adequada, na Maternidade Albert Sabin. Na ocasião, foram identificadas algumas desconformidades que foram repassadas à direção da maternidade, como a necessidade de presença do acompanhante em todo o momento do internamento da gestante. A promotora de Justiça informou ainda que continuará monitorando o local. A Maternidade Albert Sabin possui 69 leitos e está terminando as obras de reforma no setor de atendimento de emergência, o qual deverá ser entregue ainda esta semana. “A vinculação das gestantes deve ocorrer de maneira adequada, impedindo que situações como a vivenciada pela gestante na Maternidade Albert Sabin se repita”, informou a promotora de Justiça.

Fonte: <http://www.mp.ba.gov.br/noticia/45470>



Divulgada a lista de municípios que aderiram a Sala de Pé Diabético



- Finalizou o prazo dos municípios em aderir a Sala de Pé Diabético, conforme portaria 51, de 16 de janeiro de 2019, que define os critérios para a implantação de 200 salas para o tratamento do pé diabético e feridas complexas em todo o estado. 187 municípios baianos enviaram o Termo de Adesão, contido na Portaria, devidamente preenchido com os dados solicitados.
- O objetivo do projeto é reduzir o número de amputações decorrentes da falta de controle do diabetes, que entre 2010 e 2018, ocasionou mais de 6 mil amputações. De acordo com o secretário da Saúde da Bahia, Fábio Vilas-Boas, as amputações decorrentes de complicações do pé diabético constituem um grave problema de saúde pública no Brasil e no mundo, levando em conta as elevadas taxas de internação hospitalar. “Além do impacto social na vida do usuário e da alta mortalidade associada, as amputações estão relacionadas a altos custos diretos e indiretos para o sistema de saúde.
- A portaria prevê que cada município poderá implantar uma Sala de Pé Diabético de referência municipal, a qual competirá realizar a gestão do leito de feridas; realizar a inspeção sistemática dos pés; orientar os métodos de descarga e uso de palmilha; realizar o desbastamento de calosidades e realizar pesquisa de pulso periférico. Ainda de acordo com a portaria, foram priorizados os municípios com população superior a 20 mil habitantes.
- Já à Secretaria de Saúde do Estado (Sesab) competirá a disponibilização de equipamentos específicos para diagnóstico do pé diabético e complicações vasculares (Kit para sala de Pé Diabético); a qualificação dos técnicos de enfermagem em podologia; a capacitação da equipe que atuará nas Policlínicas como referência para as Salas de Pé Diabéticos; a realização de teleconsultoria, com inclusão de imagens e exames, para auxiliar a conduta dos profissionais; a realização de webpalestras relacionadas ao tema; a articulação com as Secretarias Municipais de Saúde para implantação dos pontos de atenção e fluxos de referenciamentos; e a coordenação do processo regulatório inter-regional.

[Confira a lista dos municípios](#)

Fonte: <http://www.saude.ba.gov.br/2019/05/10/divulgada-a-lista-de-municipios-que-aderiram-a-sala-de-pe-diabetico>

Seminário debate mortalidade materna e violência contra a mulher

‘Morte materna e violência contra a mulher’ foi o tema de debate da mesa redonda que abriu a programação do seminário que aconteceu hoje, dia 20, na sede do Ministério Público estadual, no CAB. A médica e doutora em saúde coletiva pelo Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal da Bahia (UFBA), Greice Maria de Souza Menezes, e a secretária de Políticas para as Mulheres, Julieta Palmeira, participaram do debate junto com a mediadora da mesa Márcia Silveira, representante do Comitê Estadual de Estudo da Mortalidade Materna na Bahia (CEEMM). A promotora de Justiça Mirella Brito, coordenadora do ‘Projeto Cegonha: Efetivando a Dignidade’, falou sobre a importância da estruturação dos órgãos que integram a Rede de Atenção com o intuito de oferecer melhores condições de assistência materna e infantil no estado da Bahia. “Esse seminário representa mais uma oportunidade para discutirmos de forma aprofundada as diretrizes para a implantação da Rede Cegonha no nosso estado”, afirmou a promotora de Justiça.

Segundo dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), cerca de 830 mulheres morrem por dia no mundo durante a gestação, no parto ou até 42 dias após o parto. As causas dessas mortes, conhecidas como morte materna, podem ser classificadas como morte materna direta, decorrentes de doenças específicas da gestação, ou indireta, quando ocorrem em razão de uma complicação prévia como doenças do coração. “Mulheres em situação de vulnerabilidade social formam o perfil da maioria das grávidas ou puérperas que morrem por causas maternas. Elas são duplamente penalizadas porque além de viverem em situações precárias, têm pouco acesso aos serviços básicos de saúde”, afirmou a médica Greice Menezes. Ela complementou que os óbitos maternos associados a causas externas como a violência também “podem ser considerados como tipos de morte materna. Esses números de óbitos são considerados indicadores de qualidade de vida de uma sociedade. Por exemplo, mulheres vítimas de violência doméstica em geral realizam o pré-natal mais tarde e têm maiores chances de ter depressão”, destacou.



Seminário debate mortalidade materna e violência contra a mulher

No contexto da violência e morte materna, a médica Greice Menezes falou ainda sobre o racismo que permeia essa relação. “O risco de morte materna das mulheres negras é três vezes maior do que a morte com as mulheres brancas”, afirmou.

A secretária Julieta Palmeira falou sobre a importância de se discutir a morte materna numa perspectiva de gênero. “O machismo mata 71% mais mulheres negras do que brancas”, ressaltou. Para a promotora de Justiça Mirella Brito, esses dados demonstram ainda a necessidade de uma atuação ‘eficiente’ do MP nessa área. “É importante que nós, enquanto órgãos que integram a Rede de Atenção, saibamos que ainda há uma cultura social em que as mulheres se submetem a diversos tipos de violência”. A programação do seminário incluiu também debates sobre casos de óbitos maternos no contexto da violência doméstica, sobre hemorragia no óbito materno e hipertensão no óbito fetal e materno; e palestras sobre os temas ‘Panorama da morte materna’ e ‘Acesso ao sistema para identificação de óbito materno’. Realizado por meio do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde (Cesau) e do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf), o evento contou ainda com uma apresentação artística do Grupo de Teatro da Maternidade Climério de Oliveira. Estiveram presentes membros e servidores do MP, gestores e profissionais da área de saúde, além de conselheiros de classe, organizações sociais e órgãos de controle.



MP recomenda à Secretaria de Saúde de Jequié que garanta pré-natal de qualidade no Município

O Ministério Público estadual recomendou à Secretaria Municipal de Saúde de Jequié que adote as providências para garantir pré-natal de qualidade às grávidas no Município. A promotora de Justiça Juliana Rocha Sampaio, autora da recomendação, relatou que aproximadamente 70% das mortes de recém-nascidos e 80% das mortes maternas decorrem de causas evitáveis, em sua maioria relacionadas à falta de atenção adequada à mulher, durante a gestação e no parto, e também ao feto e ao bebê. Na recomendação, ela lembra que a Secretaria Municipal de Saúde se comprometeu com o MP a garantir a oferta dos exames pertinentes ao pré-natal de modo a viabilizar a realização em tempo oportuno pela gestante; a orientar e exigir acerca da efetiva realização de consultas médicas e odontológicas de forma a atender ao mínimo preconizado pelo Ministério da Saúde e sobre realização dos exames citopatológico de colo do útero, caso necessário, e Coombs indireto, se for RH negativo, no primeiro semestre.

Além disso, a Secretaria Municipal de Jequié se comprometeu a incrementar a vinculação da gestante à maternidade, garantindo a logística necessária. O MP solicitou também ao secretário municipal de Saúde que informe as providências adotadas, no prazo de 30 dias; à direção-geral do Hospital São Judas Tadeu, que informe mensalmente os casos de sífilis congênita referente a pacientes domiciliados em Jequié, com qualificação disponível da parturiente; e à direção do Núcleo Regional de Saúde-Sul, a remessa mensal, ao MP, de uma análise dos óbitos maternos, fetais e infantis considerados evitáveis, pertinentes às gestantes domiciliadas em Jequié.

MP aciona Município de Juazeiro para garantir serviços de oftalmologia para a população

O Ministério Público estadual ajuizou ação civil pública contra o Município de Juazeiro solicitando à Justiça que determine ao gestor municipal que contrate imediatamente unidade hospitalar que preste serviços de oftalmologia para a população. Segundo a promotora de Justiça Rita de Cássia Rodrigues Caxias de Souza, autora da ação, os contratos celebrados com os prestadores de serviço de atendimento oftalmológico “chegaram a termo em julho de 2018 e até o momento, o município de Juazeiro não abriu processo de credenciamento para contratação de prestador em oftalmologia, gerando prejuízos à população em geral bem como aos cofres públicos, já que existem muitas demandas judiciais individuais, em que há bloqueio de valores do fundo municipal de saúde para a realização de consultas, exames e cirurgias oftalmológicas”. O MP pede ainda que, no prazo de 30 dias, após a decisão judicial, as medidas que foram adotadas para o atendimento da população sejam informadas à Instituição.

Município de Juazeiro deverá contratar unidade hospitalar para realizar cirurgias ortopédicas

A pedido do Ministério Público estadual, a Justiça determinou que, no prazo de 60 dias, o Município de Juazeiro contrate, por meio de procedimento adequado, unidade hospitalar para atender às demandas de cirurgias ortopédicas eletivas na cidade. Segundo a promotora de Justiça Rita de Cássia Souza, autora da ação civil pública, existe uma demanda reprimida de pacientes a espera de cirurgia ortopédica no município.

“Há cerca de 54 pacientes aguardando realização de cirurgia da coluna, 114 pacientes aguardando cirurgia do joelho, um paciente aguardando cirurgia no punho e 32 esperam pela realização de cirurgia no quadril, segundo dados de dezembro de 2016”, afirmou a promotora de Justiça. Além disso, o Município deve informar ao MP, no prazo de 30 dias, as medidas que foram adotadas para o atendimento da população. A promotora de Justiça Rita de Cássia complementou que o número de pacientes que necessitam do serviço cirúrgico ortopédico “configura-se um interesse local importantíssimo para cerca de mais de 215 mil habitantes, população estimada pelo IBGE em 2018 apenas para Juazeiro”. A sentença foi assinada pelo juiz José Goes Silva Filho.

DPU protocola ação que exige regularização de distribuição de remédios pelo SUS

A Defensoria Regional de Direitos Humanos da Defensoria Pública da União (DPU) ajuizou na última sexta-feira (14) uma ação civil pública contra a União exigindo a regularização do abastecimento e fornecimento de 24 remédios que estão com estoque zerado e de outros medicamentos com estoque crítico incorporados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Os medicamentos fazem parte do grupo 1A do componente especializado e do componente estratégico da Relação Nacional de Medicamentos (Rename). É competência da União comprar e disponibilizar os remédios deste grupo.

Na ação, foi requerida a tutela de urgência por conta do descumprimento da União “sobre o seu dever legal de adquirir e fornecer os remédios e repassá-los aos entes”. [...] [Leia na íntegra](#)

Ação solicita reforma imediata em maternidade de Juazeiro

Ação civil pública ajuizada na sexta-feira, dia 14, pelo Ministério Público estadual pede que a Justiça determine, de forma liminar, ao Município de Juazeiro a realização de imediatas reformas, adaptações e aquisição de equipamentos exigidos pela Vigilância Sanitária para sanar as irregularidades identificadas no Hospital Materno-Infantil municipal. Segundo a ação, movida pela promotora de Justiça Rita de Cássia Rodrigues, a unidade hospitalar ainda não possui alvará sanitário.

No documento, a promotora explica que, embora medidas tenham sido adotadas para melhorar as condições do hospital, a unidade possui setores “que continuam apresentando problemas sérios e estruturais, notadamente a Lavanderia e o Centro de Material de Esterilização (CME)”. Conforme a ação, a Vigilância Sanitária emitiu parecer favorável à interdição dos dois setores, devido aos riscos de infecção.

Rita de Cássia afirma que a interdição de todo o hospital somente não foi recomendada em razão da importância da unidade para o atendimento da região como um todo – ela sofre com superlotação e 44% dos partos realizados lá são de pacientes oriundos de cidades vizinhas. “Apesar do objeto da interdição se limitar à lavanderia e ao CME, lembramos a impossibilidade técnica e prática de um nosocômio funcionar sem tais serviços, considerado o risco de infecções para todos que frequentam o local, além da própria vizinhança do hospital”, disse a promotora.

Justiça determina que Município de Feira de Santana ofereça consultas com reumatologista pelo SUS

A pedido do Ministério Público estadual, a Justiça determinou que o Município de Feira de Santana ofereça consultas com médico reumatologista na rede municipal de saúde, no prazo de trinta dias. Segundo o promotor de Justiça Audo Silva Rodrigues, autor da ação civil pública, a inexistência de oferta dessas consultas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) em Feira de Santana desampara a população assistida nos 126 municípios abrangidos pela pactuação regional. “A ausência de reumatologista impossibilita a realização de diagnósticos e procedimentos cirúrgicos indispensáveis ao adequado tratamento de patologias, ocasionando graves riscos à saúde de pacientes usuários do SUS”, destacou o promotor de Justiça. A decisão foi assinada pelo juiz Roque Ruy Barbosa de Araújo no dia 19 de junho. Na ação, o promotor de Justiça Audo Rodrigues destacou ainda que, antes do processo judicial, entrou em contato com o Município de Feira, que não sinalizou qualquer ação no sentido de efetivar a contratação dos profissionais.

MP pede que Justiça determine adequações em unidade de saúde de Juazeiro

O Ministério Público estadual, por meio da promotora de Justiça Rita de Cassia Rodrigues Caxias de Souza, pediu à Justiça que determine ao Município de Juazeiro a realização de todas as adequações na Unidade Básica de Saúde do bairro Pedra do Lord previstas no relatório de inspeção sanitária emitido pela Diretoria de Vigilância em saúde do município. As irregularidades detectadas compreendem desde deficiências com higiene até a falta de pessoal.

O relatório da vigilância, que serviu de base para a ação, foi solicitado pelo MP à Vigilância sanitária após uma série de denúncias de usuários da unidade dando conta dos problemas. O documento da vigilância detectou estruturas improvisadas, lixo infectado armazenado em saco plástico comum, medicamentos com data de validade expirada, além de problemas estruturais, como tomadas expostas e a existência de apenas um banheiro para atender servidores e população em geral não adaptado para acessibilidade. A promotora Rita de Cassia informou que quando recebeu o relatório chegou a propor um Termo de Ajustamento de Conduta que foi enviado ao Município. Como não houve resposta por parte da administração municipal, o MP ajuizou a ação.

Atenção Primária receberá R\$ 2 bilhões para qualificar serviços

A Atenção Primária à saúde da população receberá cerca de R\$ 2 bilhões para o fortalecimento e a qualificação dos serviços oferecidos no Sistema Único de Saúde (SUS). O recurso será destinado a 42.975 equipes, sendo 15.177 de Saúde da Família, 23.688 de Saúde Bucal e 4.110 Núcleos Ampliados de Saúde da Família (NASF). As equipes foram certificadas pelo desempenho satisfatório no 3º ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) em 5.324 municípios. O Ministério da Saúde vai repassar o reforço mensal de R\$ 170,7 milhões aos fundos municipais para custeio dos serviços na Atenção Primária. A lista dos municípios que aderiram ao programa foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) desta segunda-feira (20).[...] [Leia na íntegra](#)

II – MODELO DE PEÇAS

1. Recomendação ao Município de Guanambi - Concurso Público para Agentes Comunitários de Saúde.
2. Recomendação ao Município de Alagoinhas e aos médicos psiquiatras que atuam no CAPS III.
3. Recomendação ao Município de Salvador - Cobertura vacinal para Poliomielite.
4. Termo de Ajustamento de Conduta - Agendamento telefônico de consultas.
5. Termo de Ajustamento de Conduta - Alvarás sanitários após exclusão de maternidade.
6. Termo de Ajustamento de Conduta - Pagamentos do TFD mediante reembolso.
7. Termo de Ajustamento de Conduta - Plano de segurança contra incêndio e pânico.
8. Termo de Ajustamento de Conduta - Pontos biométricos.

Relatório n.º 258/2019 - CESAU

OBJETO: Parecer - Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde – CESAU

REFERÊNCIA: 3ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/ Leishmaniose canina

Sem cura definitiva, a Leishmaniose Visceral Canina (LVC) continua sendo uma grave ameaça à saúde pública. Embora não transmitam a doença diretamente a humanos, os cães são o principal reservatório urbano do parasito *Leishmania*, que infecta pessoas por meio da picada do flebotomíneo conhecido como mosquito-palha.

No caso de contaminação do cão é recomendada a eutanásia. A medida é prevista no decreto nº 51.838 de 14 de março de 1963, que lista as normas técnicas para o combate às leishmanioses, e seus procedimentos e métodos estão previstos na Resolução nº 1000, de 11 de maio de 2012 do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Sendo assim, o órgão responsável deve recolher o animal infectado com maior brevidade possível e seguir as medidas legais cabíveis.

Interferir na técnica e protocolo de controle e combate às endemias por pulverização em Ultra Baixo Volume - UBV (fumacê) do Município não compete ao Ministério Público.

Ainda, vale ressaltar que a pulverização em UBV utiliza produtos químicos sabidamente tóxicos.

A pulverização em UBV ou nebulização espacial é a aplicação de agrotóxico em dosagens baixas, através de equipamentos que “quebram” as partículas da calda inseticida em minúsculas gotículas, que uma vez em suspensão, poderão atingir letalmente o inseto vetor. Tem efeito efêmero (somente enquanto em suspensão), é inespecífica (atual sobre qualquer outro organismo) e age apenas em mosquitos adultos. É medida de baixa eficiência e, se não precedida da eliminação de criadouros no raio de trabalho proposto para o bloqueio de transmissão, não alcançará o fim proposto.

Diferentemente do que muitos pensam, a forma mais eficaz de diminuir a proliferação de mosquitos é por meio do controle mecânico, que consiste na eliminação dos criadouros, e não pela utilização de inseticidas contra adultos e larvas, que é apenas uma das formas de controle, mas não a principal, já que apresenta uma série de efeitos colaterais.

Estudo realizado por pesquisadores do Instituto Oswaldo Cruz (IOC/Fiocruz) concluiu que o inseticida é uma das formas de controle, que pode ser benéfica e ajudar a eliminar o mosquito quando utilizada de maneira adequada. Mas, quando utilizado indiscriminadamente, ele seleciona as populações de mosquitos resistentes, o que propicia novas gerações também resistentes, perdendo, assim, sua finalidade inicial.

OBJETO: Parecer - Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde – CESAU

REFERÊNCIA: Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista / Insulinas ultrarrápidas

INSULINAS ULTRARRÁPIDAS

As insulinas análogas ultrarrápidas diferem da insulina humana regular pelo seu perfil farmacocinético, mais próximo do comportamento da secreção fisiológica de insulina. As alterações estruturais moleculares conferem às insulinas análogas uma absorção inicial mais rápida e menor tempo de ação. Esse comportamento diminuiria o risco de hipoglicemias pós-prandiais tardias, o que estaria atribuído ao uso de insulina humana regular.

O uso aprovado pela ANVISA é:

1. Tratamento do diabetes mellitus que requer tratamento com insulina.

Esse medicamento está incluso na lista de Assistência Farmacêutica do SUS para o tratamento da Diabetes Mellitus Tipo 1. As insulinas são disponibilizadas aos pacientes do SUS nas farmácias das unidades básicas de saúde dos municípios e pelo Programa Farmácia Popular do Brasil, por meio da rede própria ou conveniada ao SUS.

A droga foi incorporada à lista de Assistência Farmacêutica do SUS, através da Portaria Nº 10, de 21 de fevereiro de 2017, para o tratamento de diabetes mellitus tipo I, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Cumprir informar que o SUS deve fornecer gratuitamente os medicamentos e materiais necessários a aplicação e monitoramento da glicemia capilar aos portadores de diabetes, que devem estar inscritos no Programa de Educação para Diabéticos. O Ministério da Saúde financia integralmente as insulinas NPH e Regular e os Estados e Municípios, financiam os insumos. Os insumos disponibilizados são seringas de 1ml, com agulha acoplada para aplicação de insulina; tiras reagentes para medida de glicemia capilar e lancetas para punção digital para os portadores de Diabetes mellitus inscritos no Programa de Educação para Diabéticos. “§ 1º As tiras reagentes de medida de glicemia capilar serão fornecidas mediante a disponibilidade de aparelhos medidores (glicosímetros).” (PORTARIA Nº 2.583, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007)

Os medicamentos pertencentes ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) são regulamentados pela Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro 2017. Segundo tal norma, editada em consenso com todos os Estados e Municípios, cabe à União, aos Estados e aos Municípios o financiamento conjunto dos medicamentos fornecidos pelo referido componente, sendo que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoque e prazos de validade, distribuição e dispensação dos medicamentos e insumos desse Componente, constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente, conforme pactuação nas respectivas CIB.

OBJETO: Orientação / Pesquisa - Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde – CESAU

REFERÊNCIA: GESAU / Presença obrigatória do farmacêutico nas Unidade de Atenção Básica.

“Para o funcionamento das farmácias de qualquer natureza, exigem-se a autorização e o licenciamento da autoridade competente, além das seguintes condições:

I - ter a presença de farmacêutico durante todo o horário de funcionamento;” (Art. 6º da LEI Nº 13.021, de 8 de Agosto de 2014. Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas.)

A Lei n 13.021 explicita e não deixa dúvidas de que a presença obrigatória do farmacêutico nos serviços públicos que dispensam medicamentos já possui ampla previsão legal.

É importante destacar esta publicação, a qual dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas e define a farmácia como uma unidade de prestação de serviços destinada a prover assistência farmacêutica, assistência à saúde e orientação sanitária individual e coletiva. Entendemos dessa forma, que qualquer lugar onde os serviços farmacêuticos são prestados deva existir um farmacêutico.

Ademais a Lei N 5.991/73 preconiza, em seu Art.15: “A farmácia e a drogaria terão, obrigatoriamente, a assistência de técnico responsável, inscrito no Conselho Regional de Farmácia, na forma da lei”, bem como no artigo 2º que, em seus dispositivos, abrange as unidades congêneres que integram os serviços públicos, civil e militar, da administração direta e indireta, da União, Estados e Municípios.

No Art. 4, a mesma Lei conceitua as unidades de dispensação:

IX - Estabelecimento - unidade da empresa destinada ao comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;

X - Farmácia - estabelecimento de manipulação de fórmulas magistrais e oficinais, de comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, compreendendo o de dispensação e o de atendimento privativo de unidade hospitalar ou de qualquer outra equivalente de assistência médica;

XI - Drogaria - estabelecimento de dispensação e comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos em suas embalagens originais;

XII - Ervanaria - estabelecimento que realize dispensação de plantas medicinais;

XIII - Posto de medicamentos e unidades volante - estabelecimento destinado exclusivamente à venda de medicamentos industrializados em suas embalagens originais e constantes de relação elaborada pelo órgão sanitário federal, publicada na imprensa oficial, para atendimento a localidades desprovidas de farmácia ou drogaria;

XIV - Dispensário de medicamentos - setor de fornecimento de medicamentos industrializados, privativo de pequena unidade hospitalar ou equivalente;

Ainda se tratando da Lei Nº 5.991/73, em seu Art. 19, a mesma isenta os seguintes estabelecimentos de responsabilidade técnica: “Não dependerão de assistência técnica e responsabilidade profissional o posto de medicamentos, a unidade volante e o supermercado, o armazém e o empório, a loja de conveniência e a “drugstore”.”

Diante do exposto, verifica-se que a Farmácia da Atenção Básica ou de qualquer outra equivalente de assistência médica, está entre os estabelecimentos relacionados na Lei N 5.991/73 “que terão, obrigatoriamente, a assistência de técnico responsável, inscrito no Conselho Regional de Farmácia, na forma da lei”

Portanto, não há dúvidas de que a presença do técnico responsável será obrigatória durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento farmacêutico.

IV – DECISÕES SOBRE INCORPORAÇÕES NO SUS

TECNOLOGIA AVALIADA	RELATÓRIO DE RECOMENDAÇÃO DA CONITEC	DECISÃO SOBRE INCORPORAÇÃO	PORTARIA SCTIE/MS
Mirabegrona	Relatório nº 466 - Mirabegrona para o tratamento de incontinência urinária de urgência (IUU)	Não incorporar ao SUS	SCTIE nº 34/2019 - Publicada em 28/06/2019
Antimuscarínicos	Relatório nº 467 - Antimuscarínicos (oxibutinina, tolterodina, solifenacina e darifenacina) para o tratamento da Incontinência Urinária de Urgência	Não incorporar ao SUS	SCTIE nº 33/2019 - Publicada em 28/06/2019
Clindamicina 300 mg	Relatório nº 456 - Clindamicina 300 mg associada com rifampicina 300 mg para o tratamento de hidradenite supurativa moderada	Incorporar ao SUS*	SCTIE nº 30/2019 - Publicada em 13/06/2019
Tetraciclina 500 mg	Relatório nº 458 - Tetraciclina 500 mg para o tratamento de hidradenite supurativa leve	Incorporar ao SUS*	SCTIE nº 29/2019 - Publicada em 13/06/2019
Clindamicina 1% tópica	Relatório nº 457 - Clindamicina 1% tópica para o tratamento de lesões superficiais na hidradenite supurativa	Incorporar ao SUS*	SCTIE nº 28/2019 - Publicada em 13/06/2019
Vedolizumabe	Relatório nº 450 - Vedolizumabe (Entyvio®) para Doença de Crohn	Não incorporar ao SUS	SCTIE nº 26/2019 - Publicada em 27/05/2019

Expediente

Procuradora-Geral de Justiça

Ediene Santos Lousado

CESAU

Coordenador

Rogério Luís Gomes de Queiroz

Equipe

Adriana da Conceição Trindade Beserra

Aiesca Araújo Machado

Ana Lucia Santos Porto Magalhães

Ana Paula Pinheiro Rodrigues de Mattos

Candice Moraes Lisboa

Dayane Lucy de Jesus Guimarães

Janizete dos Santos Souza

Marina Loyola Dantas De Castro

Manuela Fernandes de Carvalho Oliveira

Rafael Gonçalves Costa

Sacha Figueiredo Bahia

✉ cesau@mpba.mp.br

☎ 71 3103-6436

☎ 71 3103-6506

☎ 71 3103-6522



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA SAÚDE – CESAU
Av. Joana Angélica, nº 1.312, 4º andar, sala 402, Nazaré – CEP: 40.050-001 – Salvador/ Ba



Edições Anteriores
Clique aqui